Data da Publicação: 14/04/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2132 **Identificador do Ato:** #00798

LEI Nº 4.320/1964.

os arts. 60 e 63 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 6º O reconhecimento da dívida não convalida o ato irregular que lhe deu origem, devendo ser instaurado procedimento administrativo (PAD) para apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos.
Art. 7º Fica vedada a realização de despesas sem prévio empenho, contrato ou procedimento legal, sob pena de responsabilização, sob pena de responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, penal .

R. Bento Marques, 795 - centro.
Aral Moreira - MS.
CEP 79930-000.
Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

12

ANO XVII

Nº 2912

Terça-Feira

14 de Abril de 2026

0000000000000